



SUPERINTENDÊNCIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LAUDO DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O QUE REGE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI 99.658 DE 30/10/1990.

Conforme solicitação do usuário **GLORIA MARIA ABRANTES COELHO** do setor **DEPARTAMENTO DE QUIMICA ANALITICA - GQA**, cujo atendimento realizado feito sob a ordem de serviço **5337**, segue abaixo o laudo técnico dos equipamentos de informática .

Data: **15/05/2013**

Técnico: **João Costa**

Descrição	Nº de Tombamento (01UFF)	Quantidade	Classificação
Gabinete	Sem Tombamento	01	Irrecuperável

Informações importantes:

- a) **OCIOSO** - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) **RECUPERÁVEL** - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) **ANTIECONÔMICO** - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) **IRRECUPERÁVEL** - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Divisão de Suporte ao Usuário – CTEC/STI/UFF